

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONCEITUAÇÃO

Para fins deste documento, conceitua-se:

- 1.1. **ADMINISTRAÇÃO** - É a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, que poderá estabelecer a diretoria do Centro de Especialidades Odontológica Regional Reitor Ícaro de Sousa Moreira e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, como Administração.
- 1.2. **EQUIPE TÉCNICA** - É formada pelos responsáveis técnicos e demais funcionários da empresa contratada, devidamente registrados pela empresa.
- 1.3. **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** - É o horário normal de atendimento das repartições públicas para as unidades de saúde em questão, compreendendo o seguinte horário: das 07h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh e para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral de 09h00minh as 13h00minh e das 14h00min às 17h00min.
- 1.4. **CONFIDENCIALIDADE** - Todas as informações relativas aos pacientes/cidadãos devem ser consideradas como confidenciais e protegidas pelo segredo profissional.
- 1.5. **ORDEM DE COMPRA** - É o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de material para fins de distribuição para os entes consorciados e utilização interna, além do controle administrativo-financeiro, o qual deverá estabelecer o quantitativo, estimativa de entrega, prazos e custos do objeto a ser executado e possibilitar a verificação da especificação do material e conformidade do serviço executado com o que fora solicitado.
- 1.6. **TERMO DE REFERÊNCIA** - Segundo os artigos 3º e 14, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de

orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do serviço, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, para tanto, descreve de forma detalhada os serviços a serem executadas, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados.

1.7. **COMPRA:** Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

1.8. **UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE** – São as unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral neste caso o Centro de Especialidades Odontológico Regional Reitor Ícaro de Sousa Moreira e da Policlínica Bernardo Félix da Silva;

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

2.3. O critério adotado para realização do certame será do pregão na forma eletrônica, pois permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despendere recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de

qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

3 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Centro de Especialidades Odontológicas, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, os quais são prestados para mais de 150 (cento e cinquenta) pacientes por dia, totalizando 3.150 (três mil e cento e cinquenta) por mês, vagas estas, distribuídas para os 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, reguladas, através das respectivas secretarias municipais da saúde. Vale ainda salientar que o Centro de Especialidades Odontológicas Regional, é uma unidade de saúde de grande relevância na promoção a saúde bucal e assistencial na microrregião de Sobral, sendo detentora de 06 (seis) especialidades odontológicas, quais sejam: Endodontia, Cirurgia Oral Menor/Estomatologia, Prótese/Dor Orofacial, Periodontia, Ortodontia e Atendimento à pacientes com necessidades especiais, tudo para cumprir as finalidades específicas do Consórcio: promoção à saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes do Serviço Único de Saúde - SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

3.2. A Policlínica Bernardo Félix da Silva é uma unidade classificada como tipo II, pois atende a 03 (três) especialidades a mais que as Policlínicas do tipo I, tendo em sua carteira de serviços consultas especializadas e exames de diagnóstico, tais como: Ginecologia, Pré-natal de risco, Urologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Angiologia, Mastologia, Traumatologia-ortopedia, Reumatologia, Pediatria, Cardiologia, Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Eletroencefalograma, Avaliação Audiológica, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Teste Ergométrico, Mamografia e MAPA (Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial), além de serviços técnicos, como por exemplo, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição e psicologia. Dessa forma, torna-se necessário a aquisição de materiais médico e hospitalar, bem como materiais fisioterápicos com o intuito de garantir a realização dos serviços com segurança e qualidade aos pacientes oriundos de 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, tudo em cumprimento com o Contrato de Programa pactuados

entre os entes;

3.3. Cumpre ressaltar que os serviços ofertados pela Policlínica Bernardo Félix da Silva possuem certificação de unidade acreditada pleno – Nível 2 pela Organização Nacional de Acreditação – ONA, onde além de atender aos critérios de segurança, apresenta gestão integrada, com processos ocorrendo de maneira fluída e plena comunicação entre as atividades. A certificação representa a seriedade do trabalho das equipes das policlínicas do Ceará e da política de saúde desenvolvida no estado, buscando a cada dia fortalecer a rede ambulatorial especializada no interior, melhorando o acesso e garantindo a oferta de um serviço seguro e de qualidade ao cidadão;

3.4. Com base na exposição apresentada, justifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos visando propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações das unidades geridas pelo Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. Além disso, a aquisição desses equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Órgão.

3.5. Devido a necessidade de aquisição de várias centrais de AR CONDICIONADO, a fim de atender as necessidades. A presente solicitação de aquisição se justifica pela necessidade de substituição dos equipamentos de ar condicionados atualmente instalados nos prédios administrados pelo CPSMS, que se encontra gerando bastante defeito, causando desconforto aos servidores e a população, que utilizam estas repartições, gerando assim queda de rendimento no serviço prestado pelos funcionários e reclamações dos demais usuários. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas.

3.6. Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

4 – DA BASE LEGAL

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro

de 2013 e Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações promovidas pela Lei nº 13.822, de 3 de maio de 2019 e Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como demais legislações pertinentes.

5 - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do serviço solicitado, inclusive a margem de lucro.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES ou sistema equivalente.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro de preço que se pretende consolidar vigorará por 12 (doze) meses contadas da sua assinatura, além do contrato administrativo que se pretende firmar, o qual terá o limite até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente ou por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas

posteriores alterações ou até o efetivo consumo dos quantitativos previstos neste termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8.3. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais acompanhadas da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições contidas neste Termo.

8.4. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, com endereço na RUA PADRE ANTÔNIO IBIAPINA, 170, CENTRO, Sobral, CEP 62.010-750 – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66.

8.5. O CONTRATADO obriga-se a:

8.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação, de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no termo de contrato, sendo que a não

observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.5.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

8.5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.5.4. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

8.5.5. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

8.5.7. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

8.5.8. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos equipamentos;

8.5.9. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização;

8.5.10. A autoridade superior competente do órgão de origem deste processo administrativo de licitação designará uma Comissão de Atesto, cujo propósito será a conferência dos equipamentos entregues de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

8.5.11. No caso de constatação da inadequação do objeto executado às normas e exigências especificadas neste Termo, nos Anexos e na Proposta vencedora e no Edital de Licitação a administração os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5.12. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais acompanhadas da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições contidas neste Termo.

8.5.13. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, com endereço na RUA PADRE ANTÔNIO IBIAPINA, 170, CENTRO, Sobral, CEP 62.010-750 - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66.

8.6. O CONTRATANTE obriga-se:

8.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

8.6.2. Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

8.6.3. Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

8.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6.5. Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

8.6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

8.6.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;

8.6.8. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

9.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

10.2. Os equipamentos serão entregues na sede do Centro de Especialidade Odontológicas Regional Reitor Ícaro de Sousa Moreira e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, conforme endereço constante na ordem de compra.

10.3. Os equipamentos deverão apresentar, conter gravação com clara de identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante deverá ter garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93,

alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto neste Termo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no CONSÓRCIO em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da

Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório e nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

12 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto da Lei no. 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral designará um representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, cujo propósito será a conferência dos equipamentos entregues, se estão de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada, se em acordo com os critérios pactuados, cumprindo o Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

13.2. O objeto descrito neste Termo e em seu Anexo será avaliado considerando, dentre outros, cumprimento das especificações descritas no Termo de Referência e dos prazos de entrega do objeto, e da regularização dos serviços quando for constatada qualquer anormalidade.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

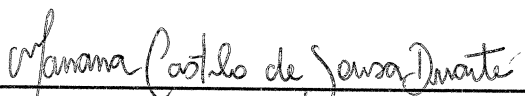
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária e Exercício de acordo com o orçamento vigente durante a contratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.2. A Política de Gestão e Qualificação de Fornecedores é o documento institucional da Policlínica Bernardo Félix da Silva que apresenta os instrumentos de avaliação da Contratada, que será visitada conforme proposto pelo referido documento.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Sobral/CE, como o único competente para dirimir dúvidas ou pendências que decorram da presente Contratação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MARIANA CASTELO DE SOUSA
DUARTE**
DIRETORA GERAL - POLICLINICA



**MADELINE MARIA FROTA DE
AMORIM**
DIRETORA GERAL - CEO/R

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO EM R\$	V. TOTAL EM R\$
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER+ CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALT. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	20			
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER+ CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALT. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10			
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALT. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10			
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALT. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10			
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALT. ROTULAGEM CONTENDO SELO	UND	10			

	PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.				
6	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALTs. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10		
7	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALTs. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10		

Mariana Castelo de Sousa Duarte

**MARIANA CASTELO DE SOUSA
DUARTE
DIRETORA GERAL – POLICLINICA**

Madeline Maria Frota de Amorim

**MADELINE MARIA FROTA DE
AMORIM
DIRETORA GERAL – CEO/R**